



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

Coordenadoria Especial de Transportes

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL n° 039/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, autorizado pelo processo N° 4252/2017 de PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS E CAMBAGEM DE RODAS EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob n° _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG n° _____ e CPF/MF sob o n.° _____, à saber:

1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Coordenadoria Especial de Transportes mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que

possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.4. Os valores devidos pelo Município serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.7. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.8. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.:19.001.001.26.122.0054.2086,
33.001.001.12.361.0026.2108,33.001.001.12.365.0025.2129,
33.001.001.12.365.0025.2231, 33.001.001.12.361.0026.2120,
33.001.001.12.365.0025.2238 e 33.001.001.12.365.0025.2119

C.E.: 3390.39

NR: 910,260,334,366,275,390 e 316

FONTE:62,730 e 735

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2017.

1.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.15 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n° 039/2017, O anexo I - relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus - Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
FÁBIO Castro da Costa
Coordenador Especial de Transporte.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CNPJ: _____

TESTEMUNHAS :

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços n° _____/2017